



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Deliberação do Parlamento Nacional N.º 3 /2023

Constituição das Comissões Especializadas Permanentes 1721

Deliberação do Parlamento Nacional N.º 4 /2023

Constituição da Comissão Permanente 1724

DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 3 /2023

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS PERMANENTES

No início de cada Legislatura, o Plenário do Parlamento Nacional, sob proposta da Mesa, ouvida a Conferência, delibera a constituição das comissões especializadas permanentes.

Esta deliberação determina a designação da cada comissão, o número de comissões constituídas e as respetivas competências.

De igual modo, fixa o número de Deputados de cada comissão especializada permanente e a sua distribuição pelas diferentes bancadas parlamentares.

Assim, o Parlamento Nacional delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 30.º do Regimento do Parlamento Nacional, o seguinte:

1. São constituídas sete comissões especializadas permanentes, com a seguinte denominação e composição:

- **Comissão A:** Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça – 7 membros;
- **Comissão B:** Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança – 11 membros;
- **Comissão C:** Comissão de Finanças Públicas – 10 membros;
- **Comissão D:** Comissão de Economia e Desenvolvimento – 11 membros;
- **Comissão E:** Comissão de Infraestruturas – 9 membros;
- **Comissão F:** Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género – 9 membros;
- **Comissão G** – Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania – 7 membros.

2. As áreas de competência específica de cada Comissão, no âmbito das quais exercem as competências consagradas regimentalmente, constam do Anexo I à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

3. O número de Deputados de cada comissão e a sua distribuição pelas bancadas parlamentares constam do Anexo II à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

Parlamento Nacional, 3 de julho de 2023.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

ANEXO I

Áreas de competência específica de cada comissão

Comissão A Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça	Assuntos Constitucionais Justiça Direitos, liberdades e garantias Sistema eleitoral e partidos políticos Administração Pública Descentralização administrativa e poder local Anticorrupção Mandato parlamentar Imunidades, Incompatibilidades, impedimentos e conflitos de interesses
Comissão B Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança	Cooperação internacional Defesa Nacional Segurança pública Proteção Civil Fronteiras terrestres e marítimas Organizações Internacionais Integração regional e assuntos ASEAN Tratados e Acordos Internacionais Comunidades Timorenses residentes no estrangeiro
Comissão C Comissão de Finanças Públicas	Orçamento Geral do Estado Execução Orçamental Conta Geral do Estado Sistema financeiro, fiscal, bancário e segurador Política fiscal Receitas petrolíferas e receitas não petrolíferas Fiscalização da atividade financeira do Estado Acompanhamento da dívida pública Contratação Pública (Aprovisionamento)
Comissão D Comissão de Economia e Desenvolvimento	Investimento público e privado Recursos naturais e minerais Desenvolvimento rural Ambiente Agricultura, pecuária, pescas e florestas Atividade industrial Comércio Turismo Cooperativas Segurança alimentar Defesa do consumidor Trabalho, emprego e formação profissional Alterações climáticas Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Comissão E Comissão de Infraestruturas	Obras públicas Água Energia Saneamento e resíduos sólidos urbanos Transportes Segurança rodoviária Ordenamento do Território Urbanismo Habitação Comunicações Tecnologias de Informação

Comissão F Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género	Saúde Segurança social Crianças Terceira idade Cidadãos portadores de deficiência Combatentes da luta pela libertação nacional Igualdade de género Inclusão e não discriminação
Comissão G Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania	Educação Juventude Formação cívica Cultura, património, arte Desporto Comunicação Social

ANEXO II

Número de Deputados de cada comissão e respetiva distribuição pelas bancadas parlamentares

Comissão	Número de Deputados	Distribuição pelas Bancadas Parlamentares
Comissão A – Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça	7 membros	CNRT - 3 FRETILIN - 3 PD - 1
Comissão B – Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança	11 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão C – Comissão de Finanças Públicas	10 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 PD - 1 PLP - 1
Comissão D – Comissão de Economia e Desenvolvimento	11 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão E – Comissão de Infraestruturas	9 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 KHUNTO - 1
Comissão F – Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género	9 membros	CNRT - 4 FRETILIN - 2 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão G – Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania	7 membros	CNRT - 3 FRETILIN - 2 PD - 1 KHUNTO - 1

DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 4/2023

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 102.º da Constituição da República e no artigo 39.º do Regimento do Parlamento Nacional, a Comissão Permanente é composta pelo Presidente do Parlamento, que preside, pelos Vice-Presidentes e por Deputados indicados pelos partidos, de acordo com a respetiva representatividade no Parlamento.

Considerando o início da Legislatura, importa fixar o número de membros da Comissão Permanente a indicar por cada um dos partidos com assento parlamentar.

Assim, o Parlamento Nacional delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da Constituição da República e do artigo 39.º do Regimento do Parlamento Nacional, o seguinte:

1. A Comissão Permanente é composta por um total de 16 Deputados, nos quais se incluem o Presidente do Parlamento Nacional, os dois Vice-Presidentes e 13 Deputados indicados pelos partidos políticos.
2. Os Deputados que compõem a Comissão Permanente são distribuídos pelos partidos políticos nos seguintes termos:

CNRT – 6 Deputados;
FRETILIN – 4 Deputados;
PD – 1 Deputados;
KHUNTO – 1 Deputado;
PLP – 1 Deputados.

Aprovada em 3 de julho de 2023.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lav